



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.134533/2020-58,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder ao Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, que consistirá nas seguintes etapas:

- I. Estudos Preliminares;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **VASCO DA GAMA FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 1337, **LUCIANO BATISTA DA CRUZ**, matrícula 3125, e **PAULO ARTUR DANTAS SIQUEIRA**, matrícula nº 1037, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)
WAGNER DE CASTRO ARAÚJO